



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 01 de junho de 2022 às 10h30min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 01 de junho de 2022 às 10h35min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa para fornecimento de Computadores, equipamentos de sonorização e Eletroeletrônicos para atender a necessidade de todas as Secretarias, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 037/2022.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e



“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 037/2022 – Processo Licitatório nº. 064/2022

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 037/2022 – Processo Licitatório nº. 064/2022

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 037/2022 – Processo Licitatório nº. 064/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da data da referida ordem;

6.3 - Conforme Decreto Municipal nº 125/2022 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

6.4 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA



7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 37	02.04.02.20.122.0006.1.091 339039 – Ficha 308
02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 38	02.04.02.20.122.0006.2.174 339039 – Ficha 317
02.01.02.02.061.0006.2.111 339039 – Ficha 58	02.04.02.20.122.0006.2.198 339039 – Ficha 320
02.01.03.04.122.0006.2.131 339039 – Ficha 67	02.04.02.20.122.0006.2.222 339039 – Ficha 323
02.01.03.04.124.0006.2.109 339039 – Ficha 76	02.04.03.20.122.0006.2.176 339039 – Ficha 333
02.01.03.24.131.0006.2.007 339039 – Ficha 86	02.04.03.20.605.0006.2.175 339039 – Ficha 342
02.01.03.24.131.0006.2.008 339039 – Ficha 88	02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 358
02.01.04.02.062.0006.2.010 339039 – Ficha 97	02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 359
02.01.04.04.124.0006.2.108 339039 – Ficha 106	02.05.02.04.122.0003.2.253 339039 – Ficha 371
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 117	02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 382
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 119	02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 383
02.02.01.24.721.0006.2.017 339039 – Ficha 135	02.05.02.15.452.0003.2.092 339039 – Ficha 390
02.02.02.04.122.0006.2.020 339039 – Ficha 145	02.05.02.15.452.0003.2.101 339039 – Ficha 397
02.02.03.04.122.0006.2.023 339039 – Ficha 161	02.05.02.18.544.0003.2.086 339039 – Ficha 401
02.02.04.11.334.0006.2.215 339039 – Ficha 169	02.05.02.18.544.0003.2.087 339039 – Ficha 404
02.02.05.04.122.0006.2.133 339039 – Ficha 176	02.05.03.04.122.0003.2.089 339039 – Ficha 414
02.02.06.04.122.0006.2.166 339039 – Ficha 183	02.05.03.18.541.0003.2.105 339039 – Ficha 417
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 194	02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 432
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 196	02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 433
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 214	02.06.02.08.244.0009.2.247 339039 – Ficha 448
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 215	02.06.02.08.244.0009.2.251 339039 – Ficha 456
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 225	02.06.03.08.122.0009.2.081 339039 – Ficha 465
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 226	02.06.03.08.241.0009.2.254 339039 – Ficha 470
02.03.03.04.121.0006.2.024 339039 – Ficha 236	02.06.03.08.242.0009.2.266 339039 – Ficha 474
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 248	02.06.03.08.243.0009.2.068 339039 – Ficha 482
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 249	02.06.03.08.244.0009.2.069 339039 – Ficha 486
02.03.06.04.126.0006.2.029 339039 – Ficha 258	02.06.03.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 490
02.03.07.28.846.0006.0.005 339039 – Ficha 270	02.06.03.08.244.0009.2.248 339039 – Ficha 498
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 290	02.06.03.08.244.0009.2.249 339039 – Ficha 505
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 292	02.06.03.08.244.0009.2.250 339039 – Ficha 510



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.03.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 516
02.06.03.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 522
02.06.03.08.244.0009.2.273 339039 – Ficha 528
02.06.03.08.244.0009.2.274 339039 – Ficha 534
02.06.03.08.244.0009.2.276 339039 – Ficha 540
02.06.03.08.244.0009.2.277 339039 – Ficha 546
02.06.04.08.243.0009.2.179 339039 – Ficha 555
02.06.04.08.243.0009.2.265 339039 – Ficha 562
02.06.04.08.244.0009.2.242 339039 – Ficha 572
02.06.04.08.244.0009.2.243 339039 – Ficha 578
02.06.04.08.244.0009.2.245 339039 – Ficha 584
02.06.04.08.244.0009.2.246 339039 – Ficha 592
02.06.04.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 600
02.06.04.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 609
02.06.05.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 620
02.06.05.08.244.0009.2.238 339039 – Ficha 627
02.06.05.08.244.0009.2.241 339039 – Ficha 634
02.06.05.08.244.0009.2.275 339039 – Ficha 640
02.06.06.08.243.0009.2.255 339039 – Ficha 647
02.06.07.08.241.0009.2.279 339039 – Ficha 650
02.06.07.08.242.0009.2.280 339039 – Ficha 653
02.06.07.08.243.0009.2.281 339039 – Ficha 656
02.06.07.08.244.0009.2.278 339039 – Ficha 659
02.07.01.10.122.0001.2.011 339039 – Ficha 665
02.07.02.10.122.0001.2.145 339039 – Ficha 680
02.07.02.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 691
02.07.02.10.301.0001.2.045 339039 – Ficha 700
02.07.02.10.301.0001.2.148 339039 – Ficha 703
02.07.02.10.301.0001.2.151 339039 – Ficha 710
02.07.02.10.301.0001.2.152 339039 – Ficha 717
02.07.02.10.301.0001.2.204 339039 – Ficha 723
02.07.02.10.301.0001.2.205 339039 – Ficha 727
02.07.02.10.301.0001.2.213 339039 – Ficha 736
02.07.02.10.301.0001.2.268 339039 – Ficha 743
02.07.02.10.302.0001.2.039 339039 – Ficha 751
02.07.02.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 758
02.07.02.10.303.0001.2.180 339039 – Ficha 767
02.07.02.10.304.0001.2.154 339039 – Ficha 774
02.07.02.10.305.0001.2.153 339039 – Ficha 781
02.07.02.10.305.0001.2.271 339039 – Ficha 787
02.07.03.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 801
02.07.03.10.301.0001.2.161 339039 – Ficha 818
02.07.03.10.301.0001.2.263 339039 – Ficha 829
02.07.03.10.302.0001.2.157 339039 – Ficha 835
02.07.03.10.302.0001.2.158 339039 – Ficha 842
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 851
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 852
02.07.03.10.302.0001.2.206 339039 – Ficha 861
02.07.03.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 869
02.07.03.10.303.0001.2.155 339039 – Ficha 873
02.07.03.10.304.0001.2.195 339039 – Ficha 881
02.07.03.10.305.0001.2.196 339039 – Ficha 889
02.07.04.10.301.0001.2.261 339039 – Ficha 919
02.08.01.12.122.0005.2.011 339039 – Ficha 939
02.08.02.12.122.0005.2.137 339039 – Ficha 955
02.08.03.12.361.0005.2.119 339039 – Ficha 966
02.08.03.12.365.0005.2.120 339039 – Ficha 979
02.08.03.12.366.0005.2.118 339039 – Ficha 986
02.08.03.12.367.0005.2.138 339039 – Ficha 996
02.08.03.13.392.0005.2.234 339039 – Ficha 1003
02.08.05.12.361.0005.2.049 339039 – Ficha 1042
02.08.06.12.122.0005.2.115 339039 – Ficha 1059
02.08.07.13.392.0008.2.231 339039 – Ficha 1113
02.09.02.15.452.0011.2.095 339039 – Ficha 1192
02.09.04.04.182.0011.2.227 339039 – Ficha 1259
02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1321
02.08.06.12.364.0005.2.135 339039 – Ficha 1078
02.08.08.27.812.0008.2.055 339039 – Ficha 1123
02.09.02.26.782.0011.2.100 339039 – Ficha 1207
02.09.04.05.153.0011.2.012 339039 – Ficha 1265
02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1322
02.08.07.13.392.0008.2.034 339039 – Ficha 1086
02.08.08.27.812.0008.2.225 339039 – Ficha 1131
02.09.03.26.782.0004.2.083 339039 – Ficha 1226
02.09.04.06.181.0011.2.014 339039 – Ficha 1277
02.09.04.06.182.0011.2.015 339039 – Ficha 1280
02.10.01.23.695.0007.2.267 339039 – Ficha 1356
02.08.07.13.392.0008.2.200 339039 – Ficha 1100

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.08.09.13.244.0008.2.233 339039 – Ficha 1143
02.09.04.04.182.0004.2.226 339039 – Ficha 1237
02.09.04.16.482.0002.2.237 339039 – Ficha 1287
02.08.07.13.392.0008.2.202 339039 – Ficha 1103
02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1154
02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1156

02.09.04.04.182.0011.2.127 339039 – Ficha 1243
02.09.04.16.482.0011.2.203 339039 – Ficha 1293
02.08.07.13.392.0008.2.224 339039 – Ficha 1110
02.09.02.15.452.0002.2.094 339039 – Ficha 1185
02.09.04.04.182.0011.2.128 339039 – Ficha 1251
02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1306

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 - São obrigações do fornecedor registrado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **da Ordem de Fornecimento**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão irremovíveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais



constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os fornecimentos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço Contratação de empresa para fornecimento de Computadores, equipamentos de sonorização e Eletroeletrônicos para atender a necessidade de todas as Secretarias, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	01 - Caixa acústica ativa 15", potência 1000 Watts, construída com gabinete em polipropileno; Peso líquido 17,3 Kg.; Alcance de frequência de 42 Hz – 20 Khz; Driver de compressão titânio de 1,5"; SPL máximo de 127 Db; Cobertura horizontal x vertical: 90º x 60º; Dimensões 685 x 423 x 383 mm., 02- Caixa Sub Woofer ativo 18", com suporte para caixa de altas, potência 1200 Watts; Sistema de processamento Quick Smart DSP; Monitoração visual via LCD; 132 Db de SPL; Crossover de correspondência de sistema Sub / Superior EQ de três Bandas; Recurso BTLE para controle intuitivo; Resposta de frequência A – 3 Db; 47 Hz – 105 Hz, dimensões 600 x 509 x 574 m.Obs: O material	UNID.	5



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	acima descrito faz parte de um sistema completo de sonorização, se faz necessário que os instes sejam da mesma marca e modelo.		
2	Mesa misturadora analógica, 16 canais; 4 Auxiliares, com efeitos, com 24 programas, Phanton Power, 48 Volts; Acessórios para montagem Rack padrão 19"; Filtro HPF 80 Hz; Bivolt; 09 Buses; 04 grupos + Stéreo Bus; 8 entradas balanceadas XLR; saída com conexão XLR,	UNID.	6
3	Carregador de baterias / pilhas USB, padrão AA,AAA, mínimo 2000 Mha, com 2 pilhas recarregável, corte automático de energia	UNID.	18
4	Refletor Par Led com 54 Leds de 5 Watts, RGBWA, com controle automático, DMX 9 canais, construído em plástico injetado, bivolt display digital, sistema resfriamento air cooler, temperatura de trabalho: 0 – 25, efeito strobo.	12	12
5	Mesa controladora DMX, 192 canais, possibilidade de controle 12 aparelhos com 16 canais; 08 Slider de controle, ajuste de tempo de fade; Black out máster; controle mid de bancos, chases e blackout, padrão fixação 19.	UNID	2
6	Caixa retorno ativa, 12" x 450 Watts, 02 vias com driver titânio de 1"; Resposta de frequência 60 Hz / 18 Khz; ângulo de cobertura = 60°. H x 40° V; Equalização 3 vias, equalização turbo, dispositivo DCL; Sistema ARP; Bivolti Dimensões 395 x 550 x 460 mm.	UNID	4
7	Caixa retorno passiva; 12" x 275 Watts; 02 vias com driver titânio de 1"; Resposta de frequência 60 Hz 818 Kwz; ângulo de cobertura 100° H x 40° V , conexão Speakon, dimensões 395 x 550 x 460 mm.	UNID	4
8	Cabos XLR / XLR com conexões profissionais, pinos com revestimento / cromagem dourada; Pintura eletrostática, polos dourados banhados que permitem melhor condução e resistência. Medida 6 metros.	UNID	12
9	Cabos XLR / XLR com conexões profissionais, pinos com revestimento / cromagem dourada; Pintura eletrostática, polos dourados banhados que permitem melhor condução e resistência. Para conexão de canhão de LED no sistema DMX.	UNID	13
10	Caixa de som com Bluetooth à prova d'água com transmissão musical sem fio através de Bluetooth por até 5 horas ininterruptas, design IPX7 com medidas em centímetros de 2,8x3,8x1,24, peso de 0,18 kg à prova d'água, experiência de chamada telefônica, som nítido e claro com viva-voz incorporado com cancelamento de ruídos. Design compacto com 12 opções de cores.	UNID.	50
11	Máquina de fumaça 1500 Watts, 110 Volts, com controle remoto. Potência 1500W, tempo de aquecimento 6 minuto, capacidade de reservatório 2 litros, modo de acionamento com fio e sem fio	UNID.	4
12	Microfone para câmeras e celulares omnidirecional Principais: Para jornalistas, vloggers, You Tubers Transmissor com microfone embutido + microfone lav Receptor de canal único ultracompacto Conecta-se a uma entrada de 3,5 mm na câmera -Fácil de usar, emparelhamento de 1 botão -Ganho ajustável no receptor Cabos de 3,5 mm para câmera e dispositivo móvel Bateria recarregável USB embutida de 5 horas Alcance 70 Metros Especificações Sistema Transmissão Digital Sem Fio 2.4 GHz Transmissores incluído Clip-On com microfone Diversidade Não Diversidade Banda de frequência RF 2.400 a 2.483,5 MHz Varredura automática de canal RF Faixa operacional máxima 70 m Máximo de sistemas por configuração 2 Latência 12,5 ms (máximo) Criptografia Proprietária Receptor Montagem em câmera de fator de	UNID.	4

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>forma Opções de montagem clipe de cinto Antena 1 x interna Número de canais de áudio 1 E / S de Áudio 1 x 1/8 " / 3,5 mm TRS Fêmea Saída de Linha Desequilibrada</p> <p>-Saída de fone de ouvido feminina não balanceada TRS de 1 x 1/8 " / 3,5 mm Faixa de ganho de 0 a 8 dB Nível de saída de áudio Saída de 1/8 " / 3,5 mm: 0 dBV (nível de linha) Saída de 1/8 " / 3,5 mm: 14 a 14,8 dBm (nível do consumidor) Word Clock I / O Nenhum</p> <p>Conectividade USB / Lightning 1 x USB Type-C (carregamento) Potência de saída de RF de até 10 mW Requisitos de energia da bateria Tipo de bateria 1 x recarregável embutido (incluído) Capacidade da bateria interna 400 mAh</p> <p>-Tempo de carregamento da bateria 1,5 horas Aproximadamente. Vida útil da bateria 5 horas (recarregável de lítio) Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, energia, sincronização) Carcaça de plástico</p> <p>-Dimensões 52 x 42 x 16 mm Peso 35 gramas Transmissor Form Factor Clip-On com Microfone Potência de saída RF 10 mW E / S de áudio 1 x 1/8 " / 3,5 mm TRS fêmea entrada não balanceada Mute liga / desliga interruptor Nível de entrada de áudio 0 dBV Controle de nível automático Não antena 1 x interna Requisitos de energia da bateria Tipo de bateria 1 x recarregável embutida Capacidade da bateria interna 400 mAh Tempo de carregamento da bateria 1,5 horas Aproximadamente. Vida útil da bateria 5 horas (recarregável de lítio) Conectividade USB / Lightning 1 x USB Type-C (carregamento) Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, energia, sincronização)</p> <p>-Carcaça de plástico Dimensões 2 x 1,7 x 0,6 " / 52 x 42 x 16 mm Microfone Fator de forma integrado Sound Field Mono Padrão Polar Omnidirecional Modelo Referência: Microfone Synco WAIR-G1-A2 omnidirecional</p>		
13	<p>MONITOR TV 75 4K TOUCHSCREEN PC INTEGRADO C/ MOLDURA</p> <p>Especificações</p> <p>Área ativa: : 1660mmx930mm Toques simultâneos: 6 Dimensões externas: : 1703mmx973mm Profundidade: 70mm Touchscreen: Multitouch 6 toques simultâneos Material: superfície de liga de alumínio com tratamento de oxidação jateamento; peças de canto: fundição de zinco de liga leve, polimento de superfície, tratamento de galvanoplastia. Vida útil: 60 milhões de acessos Temperatura de armazenamento: -30 ° C a 60 ° C Temperatura de operação: -20 ° C a 50 ° C</p> <p>Interface PC: USB 2.0 (opcional: USB 5PIN conector) Sistema Operacional: Windows (XP, Win7, Win8) MAC, Linux, Acessórios: Touch Frame CD de instalação com software touch board Caneta Cartão de garantia TV Polegadas: 75 Tipo de TV: Smart TV LED 4K Resolução: Full HD 1920x1080p Conversor integrado: DTV Formato da tela: Widescreen Velocidade do painel: 240Hz Conexões HDMI: 4 (HDMI ARC/Anynet+ HDMI-CEC).Conexões USB: 3 Entradas 01 Componente (Y/Pb/Pr); 01 Vídeo composto (AV) - (uso comum com componente Y). Saídas Áudio (Mini Jack); Áudio (Digital Óptico); Infravermelho. Ethernet (LAN); 01 Antena Terrestre / 01 Cabo. Energia Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia Máximo: 270 W; Stand-By: 0.3 W. Mini PC - ALL IN TOUCH</p> <p>Processador Intel Core i5-4200U (3M Cache, up to 2.60Ghz) Memória</p>	UNID.	5

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	de 8G RAM, Armazenamento de 128GB SSD Bivolt 110v/220v WIFI 300 bps LAN VGA HDMI USB AUDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Marca: Dell		
14	<p>COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 32GB DDR4-2400; PROCESSADOR: 3,2 GHZ, 4 NUCLEOS E 8 THREADS; DISCO RIGIDO: 01 SSD/250GB/SATAIII, 01 HDD/1TB/SATAIII/7200RPM; MONITOR: LED 23 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ;</p> <p>1. PROCESSADOR: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador; Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência de operação interna mínima de 3,4 GHz; Memória cachê mínima de 12 MB; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador XEON E-2136, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, e com desempenho superior auferidos pelo Passmark. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.</p> <p>2. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse ter direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e com informações capturáveis por aplicações de inventário; A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuraon and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p>	UNID.	10

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;</p> <p>3. PLACA MÃE e CHIPSET: Com arquitetura ATX ou BTX ou superior; Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Possuir no mínimo: 1 (um) slot PCI x16, 01 (um) slot PCI-Express x4 ou x16 e 1 (um) PCI-Express x1; No mínimo, 4 (quatro) conectores para módulos de memória na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, permitindo a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB; No mínimo 8 (oito) portas USB 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete; Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito conector único do tipo combo (Headset) e conectores para saída (Line Out) e entrada (Line In) de som na parte traseira do equipamento; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança, como software Bitlocker;</p> <p>4. MEMÓRIA RAM: Módulos de memória RAM tipo DDR4 de 2666 MHz com tecnologia ECC (Error Correng Code); Possuir 32 GB de memória RAM DDR4-2666 RAM configurada para operar em canal duplo (dual Channel); Dual-channel avo; Expansível a no mínimo 64GB; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.</p> <p>5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido); Com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe x4 M.2, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.500 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 800Mbps; Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporng Technology). Uma unidade tipo HDD (disco rígido);</p>		
--	---	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>Com capacidade mínima de armazenamento de 1TB, Interface po SATA III 6Gb/s; Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporng Technology). De forma a extrair o maior desempenho possível do equipamento, o sistema operacional deverá vir instalado de fábrica na unidade SSD.</p> <p>6. GABINETE: Mini-torre ou Torre - Não será aceito gabinete tipo desktop. Não será aceito gabinete com conectores ou orifícios de ventilação na parte lateral da tampa; Possuir no mínimo: 1 alto falante interno compatível com a controladora de som especificada; O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Será aceito parafuso recartilhado somente tampa do gabinete; Possuir sistema de ventilação adequado para o gabinete e seus componentes; Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança com trava eletromecânica, sendo possível sua habilitação através da BIOS.</p> <p>7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com potência de no mínimo 400 was, ou suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; Possuir tecnologia PFC Avo (Active Power Factor Correcon) e eficiência de, no mínimo, 90%; Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de tensão;</p> <p>8. MOUSE Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI; Cor: preto;</p> <p>9. TECLADO Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; Cor: preto;</p> <p>10. MONITOR DE VÍDEO Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo; Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; Área visível de, no mínimo, 23,6 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI); Possuir HUB USB integrado com pelo menos 3 portas USB's livres dispostas na lateral do monitor; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia</p>		
---	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot; Slot Segurança Kensington; 11. CONTROLADORA DE VÍDEO Placa de vídeo com barramento: PCIe 3.0 x16; Capacidade mínima de memória de 2GB GDDR5; Largura de Banda mínima de 80GB/s; Interface de Memória mínima de 128 bits; No mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo do tipo DisplayPort ou MiniDisplayPort (mDP). No caso da placa possuir conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido adaptador para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor; A placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do microcomputador de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia. 12. CONTROLADORA DE REDE LOCAL: 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3; 13. SISTEMA OPERACIONAL O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil). O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador; Todos os drivers deverão estar disponíveis para download no site do fabricante. 14. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar: a) Se o equipamento atende a todas as exigências contidas no edital; b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia; O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional</p>		
--	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).</p> <p>b) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;</p> <p>c) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: Memória e Disco rígido. 15. CERTIFICAÇÕES Deverá ser apresentado catalogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restricon of Certain Hazardous Substances); Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais; Apresentar certificado EPEAT "Computers and Displays (2018) (launched 2019)" na categoria BRONZE para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net; Apresentar certificado 80plus da fonte, no mínimo na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org; O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://sysdev.microsoft.com/ptbr/Hardware/lpl/ para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dm.org/about/list/.Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE)do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;Garantia - Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive sistema operacional, mínima de 12 (doze) meses para reposição de</p>		
--	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

	peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um chat e registro de chamados via WEB e central de atendimento tipo (0800) apresentar declaração do fabricante assumindo a garantia dos equipamentos destinada a este processo licitatório.		
15	Caixa Organizadora 50 Litros Com Tampa e Travas - Dimensões do produto - cm (C x L x A): 59 x 38 x 34 Cor: Caixa- Transparente Travas- Conforme disponibilidade Tipo de Produto Caixa Organizadora Peso aproximado da embalagem do produto (ml ou kg) 0,50 Garantia do Fornecedor: 3 Meses Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - (C x L x A): 59 x 38 x 34 Composição/Material Plástico PP	UNID	200

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
16	Painel de Led P5mm outdoor composto de 10 placas medindo 96x96, sistema Linsn, modulo de Led 320x160, PH5, 18 módulos de gabinete, resolução de armário (L) 192 pixelsx (H), Resolução por placa de 192 pixels, distancia entre pixels (afinação real) de 6mm, densidade de pixels de 4000 pixels/m2 Pixel SMD 3 em 13528 led branco (Led tipodo), brilho SMD 3535/6500nits,IC da unidade 2038S, frequência de atualização (=1920Hz) e MTBF de 100000 (cem mil horas).	UNID	9
17	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 8GB DDR4-2600; PROCESSADOR: 3,6 GHZ, 4 NUCLEOS E 8 THREADS; DISCO RIGIDO: 01 HDD/500GB/SATAIII/7200RPM; MONITOR: LED 19,5 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ; Processador- Processador com 4 núcleos físicos reais (quad core) e 4 threads ou superior, possuir 6 MB Smart cache; arquitetura x86; Frequência de operação nominal por núcleo de no mínimo 3,60 GHz sem uso de turbo speed; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W e tecnologia 14nm. Velocidade do barramento :8 GT/s DMI3. O processador deve atingir índice de, no mínimo, 6.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Informar marca e modelo do	UNID	303

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>processador ofertado, sob pena de desclassificação.</p> <p>Placa-mãe - Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M, neste caso apresentar documentação para comprovação. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCIe x16 Gen3 e 2 (dois) Slot PCIe x1; 1 Conector M.2 para SSD. Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 02 portas USB 3.1 Gen 1 externas nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores; Porta de Conexões Mínimo: 1(uma) VGA, 1(uma) DVI e 1 (uma (HDMI) Opcional Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior com software para sua implementação dos recursos; Bios - Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo do equipamento ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Atualização obrigatória durante o período de garantia; Deverá permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS 64 UN 3.894,33 Rua Marechal Floriano nº 905, Centro. Governador Valadares-MG - CEP: 35010.141 Telefone: 33 32754701 português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada em pelo menos uma categoria: Promoters, Contributors ou Adopters.</p> <p>Memória Ram -8GB (2x4 GB) padrão DDR4-2666MHz, suportar expansão para até 32GB;</p> <p>Armazenamento - Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco Rígido na capacidade mínima de 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, com suporte nativo as tecnologias SMART e NCQ (Native Command Queuing), devendo possuir ainda Buffer mínimo de 32MB;</p> <p>Rede - Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ45 fêmea com led para diagnostico e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n</p> <p>Áudio - Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo (Universal Audio Jack Connector); Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe ou caixa de som USB externa.</p> <p>Teclado - Teclado no padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Bloco numérico separado das demais teclas. Deverá ser da mesma marca (ou em regime de OEM, devidamente comprovado) e cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 metros, com conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores.</p> <p>Mouse - Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"), com resolução mínima de 1000 DPI; Deverá ser da mesma marca (ou em regime de OEM, devidamente comprovado) e cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 metros, com conector tipo</p>		
--	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores.</p> <p>Gabinete - Gabinete Torre ATX; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. Fonte de alimentação ATX com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima real de 200Watts.; capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; O gabinete deverá ser fornecido sem lacre de proteção, permitindo aos técnicos de informática a abertura do gabinete sem perda da garantia, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom</p> <p>Informar marca e modelo da fonte ofertada, sob pena de desclassificação.</p> <p>Monitor - Monitor da mesma marca e mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito em regime O&M, desde que seja devidamente comprovado. Tela 100% plana de LED e, com dimensões mínimas de 19,5 Polegadas Rua Marechal Floriano nº 905, Centro. Governador Valadares-MG - CEP: 35010.141 Telefone: 33 32754701</p> <p>Informar marca e modelo do monitor ofertado sob pena de desclassificação.</p> <p>Certificações do Equipamento / Fabricante - HCL Microsoft Windows 10 x64</p> <p>https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl O fabricante deve possuir sistema de qualidade com base na norma ISO 9001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração do fabricante do equipamento proposto provando que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital;</p> <p>Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);</p> <p>Diversos - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>Apresentar junto a proposta, folder/prospecto e link do fabricante que comprove as exigências do mínimas.</p> <p>Sistema Operacional - O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento s referidas mídias de restauração do sistema</p>		
--	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10. A licença do Sistema Operacional Microsoft 10 Professional 64 bits deverá ser gravada na Bios ou fornecida a chave OEM através do COA;</p> <p>Garantia - Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive sistema operacional, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um chat e registro de chamados via WEB e central de atendimento tipo (0800) apresentar declaração do fabricante assumindo a garantia dos equipamentos destinada a este processo licitatório.</p>		
--	---	--	--

COTA RESERVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
18	Painel de Led P5mm outdoor composto de 10 placas medindo 96x96, sistema Linsn, modulo de Led 320x160, PH5, 18 módulos de gabinete, resolução de armário (L) 192 pixelsx (H), Resolução por placa de 192 pixels, distancia entre pixels (afinação real) de 6mm, densidade de pixels de 4000 pixels/m2 Pixel SMD 3 em 13528 led branco (Led tipodo), brilho SMD 3535/6500nits,IC da unidade 2038S, frequência de atualização (=1920Hz) e MTBF de 100000 (cem mil horas).	UNID	3
19	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 8GB DDR4-2600; PROCESSADOR: 3,6 GHZ, 4 NUCLEOS E 8 THREADS; DISCO RIGIDO: 01 HDD/500GB/SATAIII/7200RPM; MONITOR: LED 19,5 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ; Processador- Processador com 4 núcleos físicos reais (quad core) e 4 threads ou superior, possuir 6 MB Smart cache; arquitetura x86; Frequência de operação nominal por núcleo de no mínimo 3,60 GHz sem uso de turbo speed; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W e tecnologia 14nm. Velocidade do barramento :8 GT/s DMI3. O processador deve atingir índice de, no mínimo, 6.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Informar marca e modelo do processador ofertado, sob pena de desclassificação. Placa-mãe - Deverá ser de fabricação própria ou em regime de O&M, neste caso apresentar documentação para comprovação. Possuir no minimo 1 (um) slot PCIe x16 Gen3 e 2 (dois) Slot PCIe x1; 1 Conector	UNID	102

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>M.2 para SSD. Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 02 portas USB 3.1 Gen 1 externas nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores; Porta de Conexões Mínimo: 1(uma) VGA, 1(uma) DVI e 1 (uma (HDMI) Opcional Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior com software para sua implementação dos recursos; Bios - Padrão Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo do equipamento ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Atualização obrigatória durante o período de garantia; Deverá permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS 64 UN 3.894,33 Rua Marechal Floriano nº 905, Centro. Governador Valadares-MG - CEP: 35010.141 Telefone: 33 32754701 português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada em pelo menos uma categoria: Promoters, Contributors ou Adopters.</p> <p>Memória Ram -8GB (2x4 GB) padrão DDR4-2666MHz, suportar expansão para até 32GB;</p> <p>Armazenamento - Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco Rígido na capacidade mínima de 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, com suporte nativo as tecnologias SMART e NCQ (Native Command Queuing), devendo possuir ainda Buffer mínimo de 32MB;</p> <p>Rede - Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ45 fêmea com led para diagnóstico e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n</p> <p>Áudio - Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo (Universal Audio Jack Connector); Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe ou caixa de som USB externa.</p> <p>Teclado - Teclado no padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Bloco numérico separado das demais teclas. Deverá ser da mesma marca (ou em regime de OEM, devidamente comprovado) e cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 metros, com conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores.</p> <p>Mouse - Mouse óptico com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”), com resolução mínima de 1000 DPI; Deverá ser da mesma marca (ou em regime de OEM, devidamente comprovado) e cor do equipamento a ser fornecido; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 metros, com conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores.</p> <p>Gabinete - Gabinete Torre ATX; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou</p>		
--	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



<p>cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. Fonte de alimentação ATX com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima real de 200Watts.; capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; O gabinete deverá ser fornecido sem lacre de proteção, permitindo aos técnicos de informática a abertura do gabinete sem perda da garantia, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom</p> <p>Informar marca e modelo da fonte ofertada, sob pena de desclassificação.</p> <p>Monitor - Monitor da mesma marca e mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito em regime O&M, desde que seja devidamente comprovado. Tela 100% plana de LED e, com dimensões mínimas de 19,5 Polegadas Rua Marechal Floriano nº 905, Centro. Governador Valadares-MG - CEP: 35010.141 Telefone: 33 32754701</p> <p>Informar marca e modelo do monitor ofertado sob pena de desclassificação.</p> <p>Certificações do Equipamento / Fabricante - HCL Microsoft Windows 10 x64</p> <p>https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl O fabricante deve possuir sistema de qualidade com base na norma ISO 9001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração do fabricante do equipamento proposto provando que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital;</p> <p>Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);</p> <p>Diversos - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>Apresentar junto a proposta, folder/prospecto e link do fabricante que comprove as exigências do mínimas.</p> <p>Sistema Operacional - O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento s referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10. A licença do Sistema Operacional Microsoft 10 Professional 64 bits deverá ser gravada na Bios ou fornecida a</p>		
---	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>chave OEM através do COA; Garantia - Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive sistema operacional, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um chat e registro de chamados via WEB e central de atendimento tipo (0800) apresentar declaração do fabricante assumindo a garantia dos equipamentos destinada a este processo licitatório.</p>		
--	---	--	--

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15						
16						
VALOR TOTAL						

COTA RESERVA

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17						
18						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 037/2022 – Processo Licitatório nº. 064/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2022 – Processo Licitatório nº. 064/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 037/2022– Processo Licitatório nº. 064/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2022 – Processo Licitatório nº. 064/2022, que tem como objeto o Registro de preço Contratação de empresa para fornecimento de Computadores, equipamentos de sonorização e Eletroeletrônicos para atender a necessidade de todas as Secretarias, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 037/2022– Processo Licitatório nº. 064/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 037/2022– Processo Licitatório nº. 064/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal _____, o Sr. _____, e, como detentor do preço registrado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 037/2022, Processo Licitatório nº.064/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de Computadores, equipamentos de sonorização e Eletroeletrônicos para atender a necessidade de todas as Secretarias.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 37	02.04.03.20.605.0006.2.175 339039 – Ficha 342
02.01.01.04.122.0006.2.005 339039 – Ficha 38	02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 358
02.01.02.02.061.0006.2.111 339039 – Ficha 58	02.05.01.04.452.0003.2.011 339039 – Ficha 359
02.01.03.04.122.0006.2.131 339039 – Ficha 67	02.05.02.04.122.0003.2.253 339039 – Ficha 371
02.01.03.04.124.0006.2.109 339039 – Ficha 76	02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 382
02.01.03.24.131.0006.2.007 339039 – Ficha 86	02.05.02.15.452.0003.2.084 339039 – Ficha 383
02.01.03.24.131.0006.2.008 339039 – Ficha 88	02.05.02.15.452.0003.2.092 339039 – Ficha 390
02.01.04.02.062.0006.2.010 339039 – Ficha 97	02.05.02.15.452.0003.2.101 339039 – Ficha 397
02.01.04.04.124.0006.2.108 339039 – Ficha 106	02.05.02.18.544.0003.2.086 339039 – Ficha 401
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 117	02.05.02.18.544.0003.2.087 339039 – Ficha 404
02.02.01.04.122.0006.2.011 339039 – Ficha 119	02.05.03.04.122.0003.2.089 339039 – Ficha 414
02.02.01.24.721.0006.2.017 339039 – Ficha 135	02.05.03.18.541.0003.2.105 339039 – Ficha 417
02.02.02.04.122.0006.2.020 339039 – Ficha 145	02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 432
02.02.03.04.122.0006.2.023 339039 – Ficha 161	02.06.01.08.122.0009.2.011 339039 – Ficha 433
02.02.04.11.334.0006.2.215 339039 – Ficha 169	02.06.02.08.244.0009.2.247 339039 – Ficha 448
02.02.05.04.122.0006.2.133 339039 – Ficha 176	02.06.02.08.244.0009.2.251 339039 – Ficha 456
02.02.06.04.122.0006.2.166 339039 – Ficha 183	02.06.03.08.122.0009.2.081 339039 – Ficha 465
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 194	02.06.03.08.241.0009.2.254 339039 – Ficha 470
02.03.01.04.123.0006.2.011 339039 – Ficha 196	02.06.03.08.242.0009.2.266 339039 – Ficha 474
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 214	02.06.03.08.243.0009.2.068 339039 – Ficha 482
02.03.02.04.129.0006.2.025 339039 – Ficha 215	02.06.03.08.244.0009.2.069 339039 – Ficha 486
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 225	02.06.03.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 490
02.03.02.04.129.0006.2.026 339039 – Ficha 226	02.06.03.08.244.0009.2.248 339039 – Ficha 498
02.03.03.04.121.0006.2.024 339039 – Ficha 236	02.06.03.08.244.0009.2.249 339039 – Ficha 505
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 248	02.06.03.08.244.0009.2.250 339039 – Ficha 510
02.03.04.04.122.0006.2.028 339039 – Ficha 249	02.06.03.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 516
02.03.06.04.126.0006.2.029 339039 – Ficha 258	02.06.03.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 522
02.03.07.28.846.0006.0.005 339039 – Ficha 270	02.06.03.08.244.0009.2.273 339039 – Ficha 528
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 290	02.06.03.08.244.0009.2.274 339039 – Ficha 534
02.04.01.20.122.0006.2.011 339039 – Ficha 292	02.06.03.08.244.0009.2.276 339039 – Ficha 540
02.04.02.20.122.0006.1.091 339039 – Ficha 308	02.06.03.08.244.0009.2.277 339039 – Ficha 546
02.04.02.20.122.0006.2.174 339039 – Ficha 317	02.06.04.08.243.0009.2.179 339039 – Ficha 555
02.04.02.20.122.0006.2.198 339039 – Ficha 320	02.06.04.08.243.0009.2.265 339039 – Ficha 562
02.04.02.20.122.0006.2.222 339039 – Ficha 323	02.06.04.08.244.0009.2.242 339039 – Ficha 572
02.04.03.20.122.0006.2.176 339039 – Ficha 333	02.06.04.08.244.0009.2.243 339039 – Ficha 578

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.04.08.244.0009.2.245 339039 – Ficha 584	02.07.03.10.303.0001.2.155 339039 – Ficha 873
02.06.04.08.244.0009.2.246 339039 – Ficha 592	02.07.03.10.304.0001.2.195 339039 – Ficha 881
02.06.04.08.244.0009.2.256 339039 – Ficha 600	02.07.03.10.305.0001.2.196 339039 – Ficha 889
02.06.04.08.244.0009.2.257 339039 – Ficha 609	02.07.04.10.301.0001.2.261 339039 – Ficha 919
02.06.05.08.244.0009.2.208 339039 – Ficha 620	02.08.01.12.122.0005.2.011 339039 – Ficha 939
02.06.05.08.244.0009.2.238 339039 – Ficha 627	02.08.02.12.122.0005.2.137 339039 – Ficha 955
02.06.05.08.244.0009.2.241 339039 – Ficha 634	02.08.03.12.361.0005.2.119 339039 - Ficha 966
02.06.05.08.244.0009.2.275 339039 – Ficha 640	02.08.03.12.365.0005.2.120 339039 – Ficha 979
02.06.06.08.243.0009.2.255 339039 – Ficha 647	02.08.03.12.366.0005.2.118 339039 – Ficha 986
02.06.07.08.241.0009.2.279 339039 – Ficha 650	02.08.03.12.367.0005.2.138 339039 – Ficha 996
02.06.07.08.242.0009.2.280 339039 – Ficha 653	02.08.03.13.392.0005.2.234 339039 – Ficha 1003
02.06.07.08.243.0009.2.281 339039 – Ficha 656	02.08.05.12.361.0005.2.049 339039 – Ficha 1042
02.06.07.08.244.0009.2.278 339039 – Ficha 659	02.08.06.12.122.0005.2.115 339039 – Ficha 1059
02.07.01.10.122.0001.2.011 339039 – Ficha 665	02.08.07.13.392.0008.2.231 339039 – Ficha 1113
02.07.02.10.122.0001.2.145 339039 – Ficha 680	02.09.02.15.452.0011.2.095 339039 – Ficha 1192
02.07.02.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 691	02.09.04.04.182.0011.2.227 339039 – Ficha 1259
02.07.02.10.301.0001.2.045 339039 – Ficha 700	02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1321
02.07.02.10.301.0001.2.148 339039 – Ficha 703	02.08.06.12.364.0005.2.135 339039 – Ficha 1078
02.07.02.10.301.0001.2.151 339039 – Ficha 710	02.08.08.27.812.0008.2.055 339039 – Ficha 1123
02.07.02.10.301.0001.2.152 339039 – Ficha 717	02.09.02.26.782.0011.2.100 339039 – Ficha 1207
02.07.02.10.301.0001.2.204 339039 – Ficha 723	02.09.04.05.153.0011.2.012 339039 – Ficha 1265
02.07.02.10.301.0001.2.205 339039 – Ficha 727	02.10.01.04.122.0007.2.011 339039 – Ficha 1322
02.07.02.10.301.0001.2.213 339039 – Ficha 736	02.08.07.13.392.0008.2.034 339039 – Ficha 1086
02.07.02.10.301.0001.2.268 339039 – Ficha 743	02.08.08.27.812.0008.2.225 339039 – Ficha 1131
02.07.02.10.302.0001.2.039 339039 – Ficha 751	02.09.03.26.782.0004.2.083 339039 – Ficha 1226
02.07.02.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 758	02.09.04.06.181.0011.2.014 339039 – Ficha 1277
02.07.02.10.303.0001.2.180 339039 – Ficha 767	02.09.04.06.182.0011.2.015 339039 – Ficha 1280
02.07.02.10.304.0001.2.154 339039 – Ficha 774	02.10.01.23.695.0007.2.267 339039 – Ficha 1356
02.07.02.10.305.0001.2.153 339039 – Ficha 781	02.08.07.13.392.0008.2.200 339039 – Ficha 1100
02.07.02.10.305.0001.2.271 339039 – Ficha 787	02.08.09.13.244.0008.2.233 339039 – Ficha 1143
02.07.03.10.301.0001.2.031 339039 – Ficha 801	02.09.04.04.182.0004.2.226 339039 – Ficha 1237
02.07.03.10.301.0001.2.161 339039 – Ficha 818	02.09.04.16.482.0002.2.237 339039 – Ficha 1287
02.07.03.10.301.0001.2.263 339039 – Ficha 829	02.08.07.13.392.0008.2.202 339039 – Ficha 1103
02.07.03.10.302.0001.2.157 339039 – Ficha 835	02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1154
02.07.03.10.302.0001.2.158 339039 – Ficha 842	02.09.01.04.122.0002.2.011 339039 – Ficha 1156
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 851	02.09.04.04.182.0011.2.127 339039 – Ficha 1243
02.07.03.10.302.0001.2.163 339039 – Ficha 852	02.09.04.16.482.0011.2.203 339039 – Ficha 1293
02.07.03.10.302.0001.2.206 339039 – Ficha 861	02.08.07.13.392.0008.2.224 339039 – Ficha 1110
02.07.03.10.302.0001.2.264 339039 – Ficha 869	02.09.02.15.452.0002.2.094 339039 – Ficha 1185

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



02.09.04.04.182.0011.2.128 339039 – Ficha 1251

02.09.04.26.782.0004.2.088 339030 – Ficha 1306

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2022.

Município de Caratinga/MG

Secretário Municipal de _____

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2022 .

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail compras@caratinga.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....

(representante legal)

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 66A9-20E3-3F12-5C54.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/66A9-20E3-3F12-5C54> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66A9-20E3-3F12-5C54



Hash do Documento

A6CAE483B754F224C27E44154D3045060AACB8FA7226DD4C5E3979F968C5C12A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 17/05/2022

23:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

